

Processo n.: @RLA 20/00648864

Assunto: Auditoria sobre a contratação dos projetos básicos e executivos de 13 Centros de Inovação de Santa Catarina, objeto dos Contratos ns. 189/2013, considerando aditivos, e 208/2015, celebrados entre a Fundação CERTI e a empresa IDP Engenharia

Responsável: Fábio Zobot Holthausen

Procuradores:

Sandro Lopes Guimarães e outros (da Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI)

Maurício Scaranello Zaidan e outros (de Sebastião Iberes Lopes Melo)

Unidade Gestora: Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 807/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/COSE/Div.1 n. 1100/2021**, que trata de auditoria ordinária destinada a verificar a regularidade da contratação dos projetos básicos e executivos de 13 Centros de Inovação de Santa Catarina, objeto dos Contratos ns. 189/2013, no valor de R\$ 1.296.588,33, e 208/2015, no valor de R\$ 262.000,00, celebrados entre a Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI - e a empresa IDP Brasil Engenharia Ltda., regidos pelos Acordos de Cooperação Técnica ns. 6/2013, 1/2014 e 1/2015, firmados entre a Fundação CERTI e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

2. Recomendar à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC - que atente para a necessidade de maior precisão na elaboração e contratação de projetos básicos e executivos de Centros de Inovação em Santa Catarina, objetos de Acordos de Cooperação Técnica, evitando atrasos nas obras e aditivos contratuais desnecessários.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Srs. Fábio Zobot Holthausen, Sérgio Luiz Gargioni, Sebastião Iberes Lopes Melo, Adilton Lobo, José Roberto Provesi e Carlos Roberto Olsen, aos procuradores constituídos nos autos, à Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI -, à empresa IDP Brasil Engenharia Ltda. e à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC